

DECISÃO COREN-SE N° 55 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre instauração de Processo Ético
– Parecer de Admissibilidade nº 20/2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Conselheiro Relator do Parecer de Admissibilidade nº 020/2025 e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética ([1017122](#)), Parecer de Admissibilidade nº 20/2025([0826234](#)), bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº [00248.000358/2024-15](#);

CONSIDERANDO a Lei n.º 5905/73 em seu art. 15, incisos II e V;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 706/2022 que aprova o Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem, em seu art. 12 § 5º que prevê que a deliberação da Câmara de Ética deliberará e votará sobre a admissibilidade ou não da denúncia;

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Admissibilidade nº 20/2025([0826234](#)) da lavra do Conselheiro Dr. Igor Caio Moreira de Paula, na Reunião da Câmara de Ética ([1017122](#));

DECIDEM:

Art. 1º – Arquivar a denúncia escrita objeto do Parecer de Admissibilidade nº 20/2025, em que consta como denunciada a Sra. [REDACTED]

Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Coren-SE nº 270190-ENF
Presidente

Ruth Cristini Torres
Coren-SE nº 191205-ENF
Coordenadora da Câmara de Ética



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 28/08/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº 00248.000358/2024-15

SEI nº 1035252

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000
- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 8 por [katia.vieira](#) em 28/08/2025 10:41:43.